



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo de Compra nº 21/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 01/04/2024

Horário: 09h00

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA PARA A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **Estima-se o valor total estimado desta licitação em R\$ 3.110.820,02 (Três milhões, cento e dez mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, de acordo com o **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII e VIII**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração da Ata de Registro de Preços, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

na Decreto Municipal n.º: 9461/2023, sob pena de permanecer a Compromissaria obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.8.1. Para o(s) lotes 01, 04, 05 E 08 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.8.2 Os atestados deverão conter:

9.8.2.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.2.1.2 Local e data de emissão.

9.8.2.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.2.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.3 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9.8.4 **A empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 08,** deverá apresentar declaração que no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens que compõem os lotes, sendo eles cosméticos, saneantes/domissanitários e correlatos, sob pena de desclassificação do lote.
- 9.8.5 As empresas que cotarem os lotes 01, 04, 05 e 08, contendo os denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos: para estes produtos regulamentados pela agência nacional de vigilância sanitária, as empresas distribuidoras, atacadistas e varejistas deverão apresentar licença de funcionamento da licitante, emitidas pela vigilância sanitária do estado e município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante;
- 9.8.6 Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76 e decreto federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante;

Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

- comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;
- distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

Art. 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo V** do presente Edital.

9.17. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.17.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP: 11.790-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.17.1.1 A empresa estará dispensada de apresentar a documentação no original, se cópias dos documentos apresentados, para fins de habilitação, forem autenticadas digitalmente com a apresentação da certificação e senha de acesso para diligência do Pregoeiro quanto à autenticidade.

9.17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9.18.– DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS;

9.18.1 - A empresa **VENCEDORA** deverá apresentar **os respectivos laudos conforme descrito no termo de referência**, em conformidade com o Anexo I, no prazo 10 dias úteis, contados da realização da sessão de processamento do pregão, sob pena de desclassificação da empresa, no Departamento de Educação, localizado na AVENIDA GUIDO MARIETTO, 260 - CENTRO - PEDRO DE TOLEDO - SP - CEP: 11790-000, das 09h00 às 16h00.

9.18.1.1. - A empresa que deixar de apresentar os laudos e/ou a documentação comprobatória descritas no quadro com as especificações de cada item ou ainda que se forem reprovadas no momento da análise por deixar de atender as especificações editalícias, ou o documento não comprovar as normativas especificadas retors mencionadas serão desclassificadas e poderão ser penalizadas nos termos na Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.18.1.2. – Os Laudos deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante e o número do processo licitatório.

9.18.1.3. – Os laudos serão analisados pelos representantes da municipalidade e confirmação do atendimento das exigências contidas no Anexo I, bem como se atendem ao fim a que se destinam.

9.18.2- O resultado do julgamento da análise dos laudos será publicado no site municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br), as empresas participantes, caso queiram, poderão interpor as razões de recurso quanto à discordância do julgamento proferido, devendo protocolizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar da data da publicação do resultado do respectivo julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

9.18.3. - As razões de recurso poderão ser apresentados, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo no endereço indicado no preâmbulo do presente edital ou pelos e-mails: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública ou encaminhadas por Email.

9.18.4. Pela recusa injustificada do adjudicatário em apresentar os LAUDOS previstos no item 09.18.1 do edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total dos itens adjudicados a empresa;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e **efetuada em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entregado(s)produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento, **no horário de recebimento de material das 8h30 às 16h30.**

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata será utilizada pelos Departamentos Municipais sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses, convocando-o para a sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação encaminhada pelo endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

eletrônico cadastrado na proposta de preços para comparecer ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Pedro de Toledo ou da publicação na imprensa oficial da homologação.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou subitem 15.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

15.1.3. Não atendendo a Compromissária Fornecedora à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. A empresa Compromissária Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, se algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Compromissária Fornecedora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. Os materiais serão requisitados conforme a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a estimativa de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total.

15.6. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itariri/SP.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

17. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

18.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

18.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

19.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2023.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO VIII - Anexo ao Termo de Adesão Indicação de Usuário do Sistema;

Pedro de Toledo, 15 de Março de 2024

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

10 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.8 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição futura de MATERIAL DE LIMPEZA para os Departamentos da Municipalidade: Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura, Obras, Educação, Centro de Educação Infantil (CEI) e unidades escolares, através do Sistema de Registro de Preço – SRP, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

10.9 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.10 Especificação do Objeto:

LOTE 01 – COMPOSTOS QUÍMICOS E PREPARADOS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	FR	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente com alça contendo 01 litro do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do pH em meio aquoso, laudo de determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (pH puro), laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.
02	FR	<p>ÁLCOOL ETÍLICO 70%: com 1 litro, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um pH de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68° a 72° INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do ceatox); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonasaeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do pH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada da substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular e laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>
03	FR	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO: Recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° INPM, pH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do potencial hidrogeniônico (pH puro) e laudo de determinação das características organolépticas emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>
04	FR	<p>ÁLCOOL EM GEL 70% INPM 500ML- Álcool em gel 70%, contendo aloe vera para evitar o ressecamento das mãos; pronto uso; sem enxágüe; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado; que seja indicado para higiene e anti-sepsia das mãos; com alto poder germicida. Composição: alcohol, carbormer, aloe vera, aqua (water). Embalagem:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>frasco resistente contendo 500ml com válvula pump; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do CEATOX e registro/notificação na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e escherichia coli; laudo de determinação de teor de princípio ativo, laudo de determinação do ph puro e ph em meio aquoso, laudo de pesquisa e identificação de patógenos, laudo de contagem total de bactérias e laudo de determinação da estabilidade acelerada emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA / Vigilância Sanitária.</p>
05	FR	<p>AMACIANTE DE ROUPA: Tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do pH puro, laudo de determinação da viscosidade e laudo de determinação da densidade relativa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>
06	FR	<p>CERA LÍQUIDA INCOLOR para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para laminados de madeira. Composto por plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante, conservante, fragrância e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 750 ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser notificado na ANVISA. O licitante deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio de irritabilidade ocular primária e cutânea primária.</p>
07	FR	<p>DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL: contra fungos, bactérias e germes indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico e resistente com 1.000 ml do produto com tampa rosqueável. Composição: tenso ativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Princípio ativo: cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio /cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, a informação de que o produto foi testado contra as bactérias Staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e validade mínima de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar em 10(dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a eficácia do produto frente às cepas específicas de Salmonella Choleraesuis e Staphylococcus aureus e laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente às cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

08	GL	<p><u>DESINFETANTE BACTERICIDA 5 LITROS</u> - Desinfetante líquido leitoso, pronto uso, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis, pseudomonasaeruginosa e staphylococcus aureus; isento de partículas insolúveis; composição: cloreto dealquildimetilbenzil amônio, conservante, opacificante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,2 %. Aromas agradáveis e suaves; embalagem: galão plástico resistente e graduado, <u>contendo 5 litros do produto</u>. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação e validade. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonasaeruginosa, salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophylonmentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação de ph puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária.</p>
09	GL	<p><u>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA</u>: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tenso ativo biodegradável; <u>embalagem: galão contendo 5 litros</u>, com tampa rosqueável; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e precauções; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CGC do fabricante. Validade mínima e data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a análise de determinação do pH puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; cópia do laudo de determinação de biodegradabilidade; cópia do laudo de potencial de sensibilização cutânea e, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>
10	FR	<p><u>INSETICIDA A BASE DE ÁGUA</u>: Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e mosca, mata o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água. Composição: cifenotrina-s 0,12% p/p, metoflutrina 0,03% p/p, antioxidante, conservantes, emulsificantes, espessante, propelente, solvente e água. <u>A embalagem deverá conter 270 ml de produto</u>; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação de características organolépticas emitido por laboratório credenciado pela Anvisa /Vigilância Sanitária.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11	FR	<p>LIMPA VIDROS: Limpa vidros com ação anti embaçante, composição: nonilfenol etoxilado 9,5 o e, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâncias e veículo, aspecto líquido de cor azul, ph entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1000 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa.</p>
12	FR	<p>LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, composição: ácido linear, alquilbenzenosulfônico, tensoativonãoiônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido de cor azul, PH puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98 a 1,000g/ml embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde fabricado de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do laudo emitido por laboratório credenciado ao Inmetro, de análise de determinação de PH puro com resultado e de determinação de densidade relativa.</p>
13	FR	<p>LUSTRA MÓVEIS: Cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. Deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água. Composição: ethylenediamenetetraetic acid,5-cloro-2-methyl-2hISOthiazol-3-one and 2-methyl -2h-ISOthiazol-3-one, sodiumhydroxide. Embalagem: frasco com 500 ml do produto; tampa flip top, número do ceatox, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 36 meses. Deverá ser notificado na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.</p>
14	FR	<p>REMOVEDOR LÍQUIDO SEM CHEIRO, embalado em frasco plástico transparente, com tampa flip top, bico lacrado com conteúdo de 500 ml.</p>
15	PCTE	<p>SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de no mínimo 180 g, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão a base de ácidos graxos vegetais e de sebo, glicerina, sequestrante e água; embalagem: barra de 180 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa e constar que o produto é dermatologicamente testado. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio; laudo de determinação do ph em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>meio aquoso (ph 1%); estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica, além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal anvisa e ser dermatologicamente testado e aprovado. Todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/ vigilância sanitária.</p>
16	CX	<p><u>LAVA ROUPAS EM PÓ</u>: Lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão contendo no mínimo 800 g. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação de ph em meio aquoso (ph 1%), laudo de determinação das características organolépticas, ensaio de contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos e avaliação de compatibilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização e, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>
17	GL	<p><u>SABONETE LÍQUIDO</u>: Sabonete líquido perolado glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado, utilizado para limpeza das mãos, com agradável perfume de erva doce. Composição: citricacid, glycerin, sodiumchloride, methylisothiazolinone, parfum, cocamidodea, sodiumlaureth sulfate, disodiummedta, cocamidopropylbetaine, methylchloroisothiazolinone, glycoldistearate, aqua. <u>Embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros</u> do produto, com alça para transporte e tampa de rosca, para evitar o vazamento do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto e registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente á cepas específicas de staphylococcus aureus, do laudo que comprove a ação bactericida frente á cepas específicas de salmonellacholeraesuis, ensaio de contagem total de microrganismos viáveis, laudo de irritação cutânea primária, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE 02 – COPOS DESCARTÁVEIS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	CX COM 2.500	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: Branco, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas . Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas o copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree) nos termos da RDC número 56, de 16/11/2012 da Anvisa e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.
02	CX COM 5.000	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: Branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree) nos termos da RDC número 56, de 16/11/2012 da Anvisa e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

LOTE 03 – PAPEIS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	FD	<p><u>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA FOLHA SIMPLES, 03 DOBRAS</u>, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 20 cm x 23 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em %, > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em mm²/m < 10,0 conf. Norm NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 4,5 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,5 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm²/m² < 10,0 conf. NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. ABNT NBR 15134:2020. Acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bacterias Aerobias Mesofilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.</p>
02	PCTE C/ 04 ROLOS	<p><u>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</u>, de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-2:2022, classe 01, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 84 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), < 6,0 conf. ABNT NBR NM 15134:2020, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 120,0, conf. ABNT NBR NM</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>15134:2020, pintas, em mm²/m², < 3 conf. ABNT NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. ABNT NBR 12625-8:2012, gramatura ≥ 29.</p> <p><u>Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos</u> (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonasaeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candidaalbicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.</p>
03	PCTE	<p><u>GUARDANAPO DE PAPEL</u>, medindo aproximadamente 22 x 22,5cm, podendo haver variação para mais ou para menos de 0,5cm, folha simples, alta qualidade, <u>embalados em pacotes com 50 unidades</u></p>

LOTE 04 – SACOS PLÁSTICOS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	PCTE	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA, transparente, material atóxico, com tarja, tamanho aproximado de 15 x 35 cm, <u>embalados em pacotes plásticos contendo aproximadamente 1 quilo</u>. A embalagem deverá vir totalmente fechada, sem nenhum tipo de abertura para evitar contaminação. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e do fabricante conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		(se), chumbo (pb) e mercúrio (hg) por laboratório credenciado pelo Inmetro.
02	PCTE	<u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58, suportando 3 kg</u> , confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 15 litros</u> , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008, <u>pacote com 100 unidades</u> . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.
03	PCTE	<u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 59X62, suportando 6 kg</u> , confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 30 litros</u> , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 <u>pacote com 100 unidades</u> . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.
04	PCTE	<u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 65X100, suportando 21 kg</u> , confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 70 litros</u> , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>
05	PCTE	<p>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 80X100, suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>
06	PCTE	<p>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE -100 LITROS - com medidas aproximadas 75x105 cm. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191(05/2008) sacos plásticos para o acondicionamento de lixo classe II requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: Capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abnt nbr7500em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma abntn br 9191.</p>
07	PCTE	<p>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE 50 LITROS com medidas aproximadas de 63x80cm.Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma abntn br 9191(05/2008) sacos plásticos para o acondicionamento de lixo classe II requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termo plásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abntn br7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramentodo certame: cópia autenticada do laudoemitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNTN BR 9191.</p>

LOTE 05 – ITENS INFANTIS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	FR	<p>CONDICIONADOR INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todosos tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do sac, modo de usar e precauções composição: aqua, cetearylalcohol, cetrimonium chloride, para ffinumliquidum/lanolinalcohol, parfum, c119140, methyl dibromoglutaronitrile/ phenoxyethanol, disodiumedta, citricacid. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo de resultado analítico quanto ao estado físico, aspecto, cor e odor, bem como laudo de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.</p>
02	FR	<p>SHAMPOO INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do sac, modo de usar e precauções composição: aqua, disodiumlaurethsulfosuccinate/sodiumlaurethsulfate, sodiumchloride, cocamidedeaa, cocamidopropylbetaine, acetamidemea, peg-12dimethicone, parfum, glycereth-26, glycoldistearate, methyl dibromoglutaronitrile/ phenoxyethanol, ci 19140, disodium edta, citric acid, amyl cinnamal, benzyl salicylate, butylphenylmethylpropional. O licitante vencedor</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu originaldo laudo de resultado analítico quanto ao estado físico, aspecto, cor e odor, bem como laudo de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica elaudode irritabilidade ocular.
03	POTE	<u>LENÇO UMEDECIDO, POTE COM 450 UNIDADES</u> , testado dermatologicamente, antialérgico, que evita assaduras, sem álcool e com aloe vera, confeccionado em tecido TNT; composição: aqua, cocamidopropylbetaine, Aloebarbadensisextract, propyleneglycol, glycerin, tetrasodium edta, poly sorbate-20, benzalkoniumchloride+propyleneglycol, parfum, phenoxparaben/isobultylparabenenowoven acondicionado em pote plástico, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil; embalagem com 450 lenços, com medidas aproximadas de 19,5cm x 12,0cm, podendo variar em no máximo 1 cm +/-; validade do produto: 02 anos. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de contagem total de microrganismos viáveis; laudo que comprove a ação bactericida frente acepas específicas de Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, pseudomonasaeruginosa; laudo/relatório de ensaio para estudo da estabilidade, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.
04	UNID	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 80 À90 GRAMAS , glicerinado e testado dermatologicamente. Embalagem individual, contendo informações do produto e dados do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Ficha Técnica e o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente.
05	UNID	<u>POMADA INFANTIL DE USO DERMATOLÓGICO</u> destinado a proteger a delicada pele do bebê contra irritações da pele, provocadas por agentes naturais (sol, vento, poeira, água do mar, etc.) e por substancias presentes nas fezes e na urina que causem assaduras. Sua fórmula com Vitamina A (retinol) e Vitamina D (colecalfiferol) incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes formam uma camada protetora na pele. Acondicionada em bisnaga contendo 45 gramas, sendo sua composição por grama: Palmitato de retinol (Vitamina A) 5.000 ui, Colecalciferol (Vitamina D) 900 ui, Óxido de zinco 150mg, Excipientes*q.s.p.: 1 G* petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato liquido, talco, aroma de baunilha, e essência de lavanda. Embalagem externa, caixa medindo 40x30x162mm, pesando 60g, contendo informações dos princípios ativos e suas formulações. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico para as cepas específicas: staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa; laudo de contagem de bactérias mesófilas aeróbias, contagem de bolores e leveduras,contagem total de micro-organismos mesófilos aeróbios, pesquisa de coliformes fecais ; laudo da determinação do ph; laudo da determinação da viscosidade, laudo da determinação das características organolépticas e laudo do estudo da avaliação de compatibilidade por hript em humanos emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.
06	TIRA	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P , peso: até 5kg, uso infantil unissex,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno-PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno-PP hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.</p>
07	TIRA	<p>FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, peso: 5 à 10kg, uso infantil unissex, dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno- PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno -PP hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.</p>
08	TIRA	<p>FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, peso: 10 à 13kg, uso infantil unissex, dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno-PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno -PP</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE 06 – EPI's		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	UNI	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO , revestido de PVC, com amarração nas costas, medindo aproximadamente 70 x 120cm. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
02	PAR	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura mínima de 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos P, M e G embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
03	PCTE	LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , para uso profissional e doméstico, embalado em pacotes com 100 unidades , tamanho único com identificação do fabricante na embalagem.
04	PAR	LUVA TÉRMICA PARA ATIVIDADES INTERMITENTES EM BAIXA (até -30°C) ou alta temperaturas (até 100°C), confeccionada em fio de alta tecnologia para proteção térmica, ambidestra e punho com elástico. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.
05	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada, fabricada em não tecido com elástico, 100% polipropileno, com soldagem eletrônica na cor branca. Embalagem com 100 unidades , contendo identificação do produto e do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.

LOTE 07 – UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	UNID	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS , com sistema que libere faíscas e não contenha gás para ser mais seguro, cores sortidas e comprimento aproximado de 20cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

02	UNID	BALDE PLÁSTICO , confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, capacidade para 10 litros , o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
03	UNID	CESTO PARA LIXO COM TAMPA sobreposta e duas alças ergonômicas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, capacidade para 40 litros , o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto.
04	UNID	CESTO PARA LIXO , confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para aproximadamente 12 litros , na cor preta, sem tampa, para uso em escritório, identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca.
05	UNID	CONJUNTO BALDE CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO , cesto completo confeccionado em plástico, balde com 16 litros , sem pedal, com compartimento rotatório com remoção de excesso de água, esfregão com trava que permite a regulagem de altura de cabo e função rotatória do refil, refil compatível com o conjunto.
06	UNID	ESCOVA MACIA PARA LIMPEZA com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.
07	UNID	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mmx75mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades , gravado na embalagem informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: Staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para aspergillus niger.
08	PCTE	ESPONJA DE AÇO , embalada em pacotes com 8 unidades, esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio. Composto de aço carbonado de primeira qualidade com peso líquido a partir de 45 g no mínimo por pacote.
09	UNID	FLANELA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO , bordas overlocadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.
10	MAÇO	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.
11	UNID	PÁ PARA LIXO , com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, plastificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		medidas aproximadas de 19cm x 18,5cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.
12	ROLO	PANO MULTIUSO para limpeza de superfícies em geral, gramatura mínima de 35g, composto por celulose e poliéster em rolo medindo, no mínimo, 300 x 0,28m picotado a cada 40 cm. Embalagem unitária.
13	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO , costurado/fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58 cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação e composição. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, após encerramento do certame: cópia autêntica da ou em seu original dos laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro/IPT que comprove marca do produto, sua coloração, modelo, largura obtida (cm), comprimento obtido (cm), gramatura obtida(g); ensaio de tração até a ruptura do produto que comprove força mínima de 75 kgf.
14	UNID	RODO PUXA SECA DE 40 CM plástico, com cepa em PP, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha EVA dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20 mts com rosca em PP e gancho plástico. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM segurança comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
15	Unid	RODO SECA PIA , com base e cabo plástico, base de aproximadamente 13 cm, cabo de aproximadamente 11 cm, borracha dupla de EVA, embalado individualmente em saco plástico lacrado.
16	Unid	VASSOURA DE PIAÇAVA para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
17	Unid	VASSOURA TIPO NOVIÇA : com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cmx5,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NB RNM segurança comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de bordas cortantes, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.
18	Unid	VASSOURA DE PÊLO , base de madeira medindo aproximadamente 40 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20m e diâmetro de 22 mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
19	Unid	VASSOURA TIPO LAVATINA sanitária, com suporte plástico, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3 cm de altura. Produto devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

identificado através de etiqueta do fabricante.

LOTE 08 – PRODUTOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	PCTE	ALVEJANTE EM PÓ - Função/finalidade Alvejante em pó para tecidos, super concentrado, a base de cloro orgânico indicado para à remoção de manchas nos processos de lavagem e desinfecção de roupas. Com liberação gradual do cloro, inibe a fixação das manchas, em roupas brancas e de cores firmes, remove com facilidade manchas pigmentadas de sucos, chá, café, sangue etc. Campos de aplicação Lavanderia industrial: Hotéis, motéis, hospitais, clínicas médicas, odontológicas, de estética, flats, condomínios industriais, uniformes, EPIs industriais, entre outros. Lavanderia domiciliar: Público em geral nas roupas de uso comum, uso pessoal, cama, mesa e banho. Lavanderia de beneficiamento: Indústria têxtil, beneficiamento de peças confeccionadas antes de serem vendidas. Executa acabamentos como stonewashed, e nos processos de tingimentos variados sobre o jeans, assim como outros efeitos aplicados em tecidos. Lavanderias de serviços especiais: Processo de tingimento de roupas usadas, tapetes, cortinas, estofados, conservação de roupas em couro, camurça e lona. Características gerais Produto para alvejamento e desinfecção de roupas em tecidos brancos e de cores firmes, possui alto poder desinfetante devido ao já conhecido, poder ativo do cloro sobre as bactérias. A liberação de cloro ativo ocorre de forma controlada e gradual. Liberando mais de 200 ppm de cloro durante o processo de remoção de manchas (com pH entre 8 a10), evitando o desgaste precoce do tecido.
02	GL	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE - Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Protege o tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilita a operação na calandra, prensa e ferro de passar. Campo de Aplicação: Lavanderias em geral (Industriais, hoteleiras, hospitalares e clínicas). Contém sequestrantes que inibem a ação da clorexidina no processo de lavagem. GALÃO DE 20 LITROS
03	BALDE	PASTA UMECTANTE - Produto para umectação do tecido com características neutras utilizado nos processos de pré-lavagem de roupas em tecidos brancos, de cores firmes e delicados. Possui alto poder de limpeza facilitando a remoção de manchas. Ação esperada do produto – A umectação do tecido proporcionando maior molhabilidade, facilitando a penetração dos agentes alcalinos dos detergentes que completam a limpeza com eficiência, evitando o desgaste precoce do tecido. Balde com 20 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.11 Da Contratação:

10.11.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por ata de registro de preços e autorização de fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

11 DOS LOTES

11.8 Do agrupamento de itens em lotes:

11.8.1 Os itens serão agrupados em lote, agrupados em produtos da mesma natureza e são produtos comumente comercializados no mercado, empresas do ramo podem fornecê-los de maneira integrada.

11.9 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

11.9.1 Não se aplica conforme art.4º, §1º inciso I.

12 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação do objeto por meio do sistema de registro de preços por se tratar de material de consumo não se podendo estimar sua quantidade correta para utilização nesta municipalidade pelo período de 12(doze) meses.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.8 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

13.9 Da Subcontratação:

13.9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

13.10 Da Sustentabilidade:

13.10.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

13.11 Da indicação de marcas ou modelos:

13.11.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

13.12 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

13.12.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13.13 Da exigência de carta de solidariedade:

13.13.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

13.14 Da Garantia da Contratação:

13.14.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13.15 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

13.15.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.8 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

14.9 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

14.9.1 A proposta comercial deverá e conter minimamente as seguintes informações:

14.9.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca ofertadas;

14.9.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

14.9.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

14.9.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14.9.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

14.9.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.9.3 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

14.9.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

14.9.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

14.9.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

14.9.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.9.5 Da Amostra:

14.9.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

14.10 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14.10.1 Para o(s) lotes 01, 04, 05 E 08 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

14.10.1.2 Os atestados deverão conter:

14.10.1.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

14.10.1.2.2 Local e data de emissão.

14.10.1.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

14.10.1.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

14.10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14.10.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

14.10.3 **A empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 08,** deverá apresentar declaração que no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens que compõem os lotes, sendo eles cosméticos, saneantes/domissanitários e correlatos, sob pena de desclassificação do lote.

14.10.4 **As empresas que cotarem os lotes 01, 04, 05 e 08,** contendo os denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos: para estes produtos regulamentados pela agência nacional de vigilância sanitária, as empresas distribuidoras, atacadistas e varejistas deverão apresentar licença de funcionamento da licitante, emitidas pela vigilância sanitária do estado e município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao contrato social em vigor da licitante;

14.10.5 Deverá ainda, apresentar autorizações de funcionamento de empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da lei federal nº. 6.360 de 23/09/76 e decreto federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao contrato social em vigor da licitante;

Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

– comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

- distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

Art. 3º a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

15 EXECUÇÃO DO OBJETO

15.8 Prazo de Entrega:

15.8.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.8.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

15.9 Do Local e Horário de Entrega:

15.9.1 Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

DEPARTAMENTOS	ENDEREÇO	HORÁRIO
GABINETE DO PREFEITO	AV. CEL. RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 CENTRO - PEDRO DE TOLEDO	DAS 08H30 ÀS 11H30 DAS 13H00 ÀS 16H30
ADMINISTRATIVO		
OBRAS E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ENGENHARIA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA SÃO JOSÉ, Nº 286 - CENTRO -PEDRO DE TOLEDO - CEP 11790-000
AGRICULTURA	RUA SÃO JOSE, Nº 485 - CENTRO - PEDRO DE TOLEDO - CEP 11790-000
EDUCAÇÃO	AVENIDA GUIDO MARIETTO, 260 - CENTRO - PEDRO DE TOLEDO - SP - CEP: 11790-000
SAÚDE	AV. CEL. RAIMUNDO VASCONCELOS, 365 CENTRO - PEDRO DE TOLEDO

15.10 Das Condições de Recebimento:

- 15.10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 15.10.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 15.10.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 15.10.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- 15.10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15.10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.10.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 16.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.11.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 16.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 16.14 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 16.15 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 16.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 17.8 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 17.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.9.1 O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 17.9.2 A data da emissão;
 - 17.9.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 17.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 17.9.5 O valor a pagar; e
 - 17.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 17.11 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.12 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.8 Do Contratante:

- 18.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 18.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 18.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 18.8.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 18.8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.8.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 18.8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 18.8.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 18.8.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 18.8.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

18.9 Do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

18.9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

18.9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 18.9.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 18.9.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 18.9.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 18.9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 18.9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18.9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 18.9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 18.9.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18.9.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.8 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 19.12 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.8 O custo estimado total da contratação será verificado pelo Departamento de Compras e Licitações após realização das cotações.
- 20.9 A estimativa de custo deverá levar em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

21.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 1.731 de 23/11/2023.

21.9 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7, parágrafo 2º do Decreto nº 7892/2013. Necessário confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira ANTES da aquisição do material.

21.10 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

LOTE 01 - COMPOSTOS QUÍMICOS E PREPARADOS						
Item	Und	Descrição	MARCA	Qtde	VI Unitário	Total
1	FR	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente com alça contendo 01 litro do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do pH em meio aquoso, laudo de	-	8200	R\$ 5,9600	R\$ 48.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (pH puro), laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
2	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: com 1 litro, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um pH de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68° a 72° INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do ceatox); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonasaeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do pH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada ds substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular e laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	-	5250	R\$ 11,9733	R\$ 62.859,83
3	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATO: Recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° INPM, pH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. <u>Embalagem plástica</u>		2750	R\$ 14,9033	R\$ 40.984,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p><u>transparente com tampa de rosca contendo 1 litro</u>, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do potencial hidrogeniônico (pH puro) e laudo de determinação das características organolépticas emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>				
4	FR	<p>ÁLCOOL EM GEL 70% INPM 500ML- Álcool em gel 70%, contendo aloe vera para evitar o ressecamento das mãos; pronto uso; sem enxágüe; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado; que seja indicado para higiene e anti-sepsia das mãos; com alto poder germicida. Composição: alcohol, carbormer, aloe vera, aqua (water). <u>Embalagem: frasco resistente contendo 500ml com válvula pump;</u>o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do CEATOX e registro/notificação na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis; staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e escherichia coli; laudo de determinação de teor de princípio ativo, laudo de determinação do ph puro e ph em meio aquoso, laudo de pesquisa e identificação de patógenos, laudo de contagem total de bactérias e laudo de determinação da estabilidade acelerada emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA / Vigilância Sanitária.</p>	-	4650	R\$ 10,2333	R\$ 47.584,85
5	FR	<p>AMACIANTE DE ROUPA: Tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, <u>embalado em galão plástico contendo 2 litros</u>, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do pH puro, laudo de determinação da</p>		240	R\$ 14,8567	R\$ 3.565,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		viscosidade e laudo de determinação da densidade relativa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
6	FR	CERA LÍQUIDA INCOLOR para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para laminados de madeira. Composto por plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante, conservante, fragrância e veículo. <u>Embalado em frasco plástico contendo 750 ml.</u> O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser notificado na ANVISA. O licitante deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio de irritabilidade ocular primária e cutânea primária.		2800	R\$ 19,5200	R\$ 54.656,00
7	FR	DESINFETANTE BRUTO DE USO GERAL: contra fungos, bactérias e germes indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. <u>Embalado em frasco plástico e resistente com 1.000 ml</u> do produto com tampa rosqueável. Composição: tenso ativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Princípio ativo: cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio /cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, a informação de que o produto foi testado contra as bactérias Staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis e validade mínima de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar em 10(dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a eficácia do produto frente às cepas específicas de Salmonella Choleraesuis Staphylococcus aureus e laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente às cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.	-	3500	R\$ 15,6713	R\$ 54.849,55
8	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA 5 LITROS - Desinfetante líquido leitoso, pronto uso, bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis, pseudomonasaeruginosa e staphylococcus aureus; isento de partículas	-	5700	R\$ 140,4833	R\$ 800.754,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>insolúveis; composição: cloreto dealquildimetilbenzil amônio, conservante, opacificante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,2 %. Aromas agradáveis e suaves; embalagem: galão plástico resistente e graduado, <u>contendo 5 litros do produto</u>. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação e validade. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonasaeruginosa, salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophytonmentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação de ph puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /Vigilância Sanitária.</p>				
9	GL	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tenso ativo biodegradável; <u>embalagem: galão contendo 5 litros</u>, com tampa rosqueável; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e precauções; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CGC do fabricante. Validade mínima e data de fabricação. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a análise de determinação do pH puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; cópia do laudo de determinação de biodegradabilidade; cópia do laudo de potencial de sensibilização cutânea e, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles</p>		3280	R\$ 39,2167	R\$ 128.630,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
10	FR	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA: Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e mosca, mata o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água. Composição: cifenotrina-s 0,12% p/p, metoflutrina 0,03% p/p, antioxidante, conservantes, emulsificantes, espessante, propelente, solvente e água. <u>A embalagem deverá conter 270 ml de produto;</u> o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação de características organolépticas emitido por laboratório credenciado pela Anvisa /Vigilância Sanitária.	-	530	R\$ 22,5133	R\$ 11.932,05
11	FR	LIMPA VIDROS: Limpa vidros com ação anti embaçante, composição: nonilfenol etoxilado 9,5 o e, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâncias e veículo, aspecto líquido de cor azul, ph entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1000 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa.	-	1620	R\$ 5,8367	R\$ 9.455,45
12	FR	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, composição: ácido linear, alquilbenzenosulfônico, tensoativonãoiônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido de cor azul, PH puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98 a 1,000g/ml embalagem: <u>frasco plástico transparente virgem de 500 ml com tampa flip top,</u> deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de	-	3780	R\$ 5,4367	R\$ 20.550,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		lote, validade e o número de registro no ministério da saúde fabricado de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do laudo emitido por laboratório credenciado ao Inmetro, de análise de determinação de PH puro com resultado e de determinação de densidade relativa.				
13	FR	LUSTRA MÓVEIS: Cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. Deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água. Composição: ethylenediamenetetraacetic acid,5-cloro-2-methyl-2hISOthiazol-3-one and 2-methyl - 2h-ISOthiazol-3-one, sodiumhydroxide. <u>Embalagem: frasco com 500 ml do produto;</u> tampa flip top, número do ceatox, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 36 meses. Deverá ser notificado na Anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.	-	520	R\$ 12,8733	R\$ 6.694,12
14	FR	REMOVEDOR LÍQUIDO SEM CHEIRO, embalado em frasco plástico transparente, com tampa flip top, bico lacrado com conteúdo de 500 ml.	-	2000	R\$ 21,8367	R\$ 43.673,40
15	PCTE	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO: Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de no mínimo 180 g, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão a base de ácidos graxos vegetais e de sebo, glicerina, sequestrante e água; <u>embalagem: barra de 180 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras.</u> Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa e constar que o produto é dermatologicamente testado. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término	-	760	R\$ 21,2600	R\$ 16.157,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio; laudo de determinação do ph em meio aquoso (ph 1%); estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica, além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal anvisa e ser dermatologicamente testado e aprovado. Todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/ vigilância sanitária.</p>				
16	CX	<p>LAVA ROUPAS EM PÓ: Lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, <u>embalado em caixa de papelão contendo no mínimo 800 g.</u> Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação de ph em meio aquoso (ph 1%), laudo de determinação das características organolépticas, ensaio de contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos e avaliação de compatibilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização e, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>	-	4010	R\$ 16,0033	R\$ 64.173,23
17	GL	<p>SABONETE LÍQUIDO: Sabonete líquido perolado glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado, utilizado para limpeza das mãos, com agradável perfume de erva doce. Composição: citricacid, glycerin, sodiumchloride, methylisothiazolinone, parfum, cocamidodea, sodiumlaureth sulfate, disodiumedta, cocamidopropylbetaine, methylchloroisothiazolinone, glycoldistearate, aqua. <u>Embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros do produto, com alça para transporte e tampa de rosca, para</u></p>	-	670	R\$ 36,7400	R\$ 24.615,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p>evitar o vazamento do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto e registro/notificação na ANVISA. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente á cepas específicas de staphylococcus aureus, dolaudo que comprove a ação bactericida frente á cepas específicas de salmonellacholeraesuis, ensaio de contagem total de microrganismos viáveis, laudo de irritação cutânea primária, laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>					
						R\$ 1.440.016,89

LOTE 02 - COPOS DESCARTÁVEIS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde	VI. Unitário	Total
1	CX COM 2.500	<u>COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL</u> : Branco, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e <u>reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas</u> . Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas o copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para	-	300	R\$ 333,3767	R\$ 100.013,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) nos termos da RDC número 56, de 16/11/2012 da Anvisa e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.</p>				
2	CX COM 5.000	<p>COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: Branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do</p>	-	97	R\$ 254,8000	R\$ 24.715,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p>consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpafree) nos termos da RDC número 56, de 16/11/2012 da Anvisa e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.</p>					
						R\$ 124.728,61

LOTE 03 - PAPÉIS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	FD	<p><u>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA FOLHA SIMPLES, 03 DOBRAS,</u> gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 20 cm x 23 cm, 100% celulose virgem expresso na <u>embalagem. Com: 1.000 folhas,</u> contendo a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em %, > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em mm²/m < 10,0 conf. Norm NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; tempo de absorção de água -</p>		6650	R\$ 47,2700	R\$ 314.345,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>método cestinha - em s < 4,5 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,5 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm²/m² < 10,0 conf. NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. ABNT NBR 15134:2020. Acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. <u>Embalagem interna: cada maço de 250 folhas</u> deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bacterias Aerobias Mesofilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.</p>				
2	PCTE C/ 04	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , de cor branca, gofrado, picotado, conforme ABNT NBR 15464-2:2022, classe 01, medindo 10 cm x 30		13900	R\$ 11, 3733	R\$ 158.088,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	ROLOS	metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: alvura difusa > 84 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), < 6,0 conf. ABNT NBR NM 15134:2020, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 120,0, conf. ABNT NBR NM 15134:2020, pintas, em mm ² /m ² , < 3 conf. ABNT NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. ABNT NBR 12625-8:2012, gramatura ≥ 29. <u>Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4), devidamente identificados com informações sobre o produto, selo FSC, informações sobre o fabricante, composição, e demais informações.</u> A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC Nº 640, de 24 de março de 2022, contendo: Contagem de Bacterias Aerobias Mesofilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonasaeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostridios sulfito redutores, Pesquisa de Candidaalbicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), todos os laudos devem constar o mesmo número de lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. E deverá apresentar Certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.				
3	PCTE	<u>GUARDANAPO DE PAPEL</u> , medindo aproximadamente 22 x 22,5cm, podendo haver variação para mais ou para menos de 0,5cm, folha simples,		5280	R\$ 3,0330	R\$ 16.014,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	alta qualidade, <u>embalados em pacotes com 50 unidades</u>				
					R\$ 488.450,19

LOTE 04 - SACOS PLÁSTICOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	PCTE	EMBALAGEM PLÁSTICA, transparente, material atóxico, com tarja, tamanho aproximado de 15 x 35 cm, <u>embalados em pacotes plásticos contendo aproximadamente 1 quilo</u> . A embalagem deverá vir totalmente fechada, sem nenhum tipo de abertura para evitar contaminação. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e do fabricante conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg) por laboratório credenciado pelo Inmetro.		550	R\$ 89,08	R\$ 48.994,00
2	PCTE	<u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58</u> , suportando 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 15 litros</u> , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008, <u>pacote com 100 unidades</u> . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados		500	R\$ 31,60	R\$ 15.798,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		do término da sessão, cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.				
3	PCTE	<u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 59X62, suportando 6 kg,</u> confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 30 litros</u> , reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 <u>pacote com 100 unidades</u> . A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.	-	530	R\$ 45,50	R\$ 24.116,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4	PCTE	<p><u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 65X100, suportando 21 kg,</u> confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua <u>capacidade volumétrica de 70 litros,</u> reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 <u>pacote com 100 unidades.</u> A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>	620	R\$ 121,34	R\$ 75.230,80
5	PCTE	<p><u>SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 80X100, suportando 33 kg,</u> confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 <u>pacote com 100 unidades.</u> A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, e cópia autenticada ou original do laudo/relatório de</p>	680	R\$ 131,45	R\$ 89.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>				
6	PCTE	<p><u>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - 100 LITROS</u> - com medidas aproximadas 75x105 cm. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191(05/2008) sacos plásticos para o acondicionamento de lixo classe II requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: Capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abnt nbr7500em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a</p>		180	R\$ 149,26	R\$ 26.867,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		<p>partir da data de entrega. <u>Embalagem:</u> o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma abntn br 9191.</p>				
7	PCTE	<p><u>SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE 50 LITROS</u> com medidas aproximadas de 63x80cm.Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma abntn br 9191(05/2008) sacos plásticos para o acondicionamento de lixo classe II requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termo plásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. <u>Características físicas:</u> <u>capacidade para 50 litros</u>, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abntn br7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. <u>Embalagem:</u> o produto deverá estar em</p>	-	130	R\$ 99,37	R\$ 12.918,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	<p><u>pacotes contendo 100 unidades</u>, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramentodo certame: cópia autenticada do laudoemitido pelo I.P.T, ou outro laboratório acreditado pelo inmetro, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNTN BR 9191.</p>					
						R\$ 293.311,82

LOTE 05 - ITENS INFANTIL						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	FR	<p>CONDICIONADOR INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todosos tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, <u>frasco com 480ml</u>, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do sac, modo de usar e precauções composição: aqua, cetearylalcohol, cetrimonium chloride, para ffinumliquidum/lanolinalcohol, parfum, c119140, methyl dibromoglutaronitrile/ phenoxyethanol, disodiummedta, citricacid.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo de resultado analítico quanto ao estado físico, aspecto, cor e odor, bem como laudo de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.</p>		200	R\$ 26,59	R\$ 5.318,66
2	FR	<p>SHAMPOO INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado e fragrância suave, <u>frasco com 480ml</u>, contendo número do lote, prazo de validade, dados do</p>		200	R\$ 21,77	R\$ 4.353,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		fabricante incluindo número do sac, modo de usar e precauções composição: aqua, disodiumlaurethsulfosuccinate/sodiumlaurethsulfate, sodiumchloride, cocamidodea, cocamidopropylbetaine, acetamidemea, peg-12dimethicone, parfum, glycereth-26, glycoldistearate, methyldibromoglutaronitrile/ phenoxyethanol, ci 19140, disodium edta, citric acid, amyl cinnamal, benzyl salicylate, butylphenylmethylpropional. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu originaldo laudo de resultado analítico quanto ao estado físico, aspecto, cor e odor, bem como laudo de estudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica elaudo de irritabilidade ocular.				
3	POTE	<u>LENÇO UMEDECIDO, POTE COM 450 UNIDADES</u> , testado dermatologicamente, antialérgico, que evita assaduras, sem álcool e com aloe vera, confeccionado em tecido TNT; composição: aqua, cocamidopropylbetaine, Aloebarbadensisextract, propyleneglycol, glycerin, tetrasodium edta, poly sorbate-20, benzalkoniumchloride+propyleneglycol, parfum, phenoxparaben/isobutylparabenowoven acondicionado em pote plástico, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil; embalagem com 450 lenços, com medidas aproximadas de 19,5cm x 12,0cm, podendo variar em no máximo 1 cm +/-; validade do produto: 02 anos. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de contagem total de microrganismos viáveis; laudo que comprove a ação bactericida frente acepas específicas de Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, pseudomonasaeruginosa; laudo/relatório de ensaio para estudo da estabilidade, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.	-	150	R\$ 41,54	R\$ 6.230,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4	UNID	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 80 À90 GRAMAS, glicerinado e testado dermatologicamente. Embalagem individual, contendo informações do produto e dados do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Ficha Técnica e o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente.	360	R\$	14,71	R\$ 5.296,79
5	UNID	POMADA INFANTIL DE USO DERMATOLÓGICO destinado a proteger a delicada pele do bebê contra irritações da pele, provocadas por agentes naturais (sol, vento, poeira, água do mar, etc.) e por substâncias presentes nas fezes e na urina que causem assaduras. Sua fórmula com Vitamina A (retinol) e Vitamina D (coleciferol) incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes formam uma camada protetora na pele. Acondicionada em bisnaga contendo 45 gramas, sendo sua composição por grama: Palmitato de retinol (Vitamina A) 5.000 ui, Colecalciferol (Vitamina D) 900 ui, Óxido de zinco 150mg, Excipientes*q.s.p.: 1 G* petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco, aroma de baunilha, e essência de lavanda. Embalagem externa, caixa medindo 40x30x162mm, pesando 60g, contendo informações dos princípios ativos e suas formulações. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico para as cepas específicas: staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa; laudo de contagem de bactérias mesófilas aeróbias, contagem de bolores e leveduras, contagem total de micro-organismos mesófilos aeróbios, pesquisa de coliformes fecais ; laudo da determinação do ph; laudo da determinação da viscosidade, laudo da determinação das características organolépticas e laudo do estudo da avaliação de compatibilidade por hript em humanos emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.	150	R\$	12,62	R\$ 1.892,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6	TIRA	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, peso: até 5kg, uso infantil unissex, dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno-PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno-PP hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.	1050	R\$	1,37	R\$ 1.435,04
7	TIRA	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, peso: 5 à 10kg, uso infantil unissex, dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno- PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno -PP hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico	1150	R\$	1,70	R\$ 1.951,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.				
8	TIRA	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, peso: 10 à 13kg, uso infantil unissex, dermatologicamente testada, com barreiras antivazamento, canais de distribuição de líquidos, para facilitar a absorção, tecido com toque macio, alta absorção (12 horas), formato anatômico, hidratante com extratos naturais (aloe vera), fita adesiva reposicionável quantas vezes forem necessárias, para fechamento a fralda. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastômeros, adesivo termoplástico, aloe vera, Fita hook para o fechamento da fralda, não tecido de Polipropileno-PP hidrofóbico: Bloqueio de fluídos, não tecido de Polipropileno -PP hidrofílico: Passagem de fluídos. O produto deverá conter validade, número de lote, fabricante e químico responsável impressos na embalagem. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: ficha técnica com a descrição detalhada do produto e assinada pelo técnico responsável; relatório de ensaio de estudo de avaliação de compatibilidade por hript em humanos (laudo dermatológico) e relatório de ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos, ambos os relatórios devem ser de laboratórios acreditados pelo órgão responsável.		1300	R\$ 1,87	R\$ 2.431,00
						R\$ 28.909,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

LOTE 06 EPI'S						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	UNI	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, revestido de PVC, com amarração nas costas, medindo aproximadamente 70 x 120cm. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.		380	R\$ 30,2450	R\$ 11.493,10
2	PAR	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura mínima de 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos P, M e G embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.		1110	R\$ 5,8700	R\$ 6.515,70
3	PCTE	LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, para uso profissional e doméstico, embalado em pacotes com 100 unidades, tamanho único com identificação do fabricante na embalagem.		550	R\$ 11,9700	R\$ 6.583,50
4	PAR	LUVA TÉRMICA PARA ATIVIDADES INTERMITENTES EM BAIXA (até -30°C) ou alta temperaturas (até 100°C), confeccionada em fio de alta tecnologia para proteção térmica, ambidestra e punho com elástico. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.		190	R\$ 55,6650	R\$ 10.576,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada, fabricada em não tecido com elástico, 100% polipropileno, com soldagem eletrônica na cor branca. Embalagem com 100 unidades, contendo identificação do produto e do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar: Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.		450	R\$ 19,4450	R\$ 8.750,25
						R\$ 43.918,90

LOTE 07 - UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS, com sistema que libere faíscas e não contenha gás para ser mais seguro, cores sortidas e comprimento aproximado de 20cm.		485	R\$ 40,4233	R\$ 19.605,30
2	UNID	BALDE PLÁSTICO, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.		255	R\$ 11,4033	R\$ 2.907,84
3	UNID	CESTO PARA LIXO COM TAMPA sobreposta e duas alças ergonômicas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, capacidade para 40 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto.		235	R\$ 78,6167	R\$ 18.474,92
4	UNID	CESTO PARA LIXO, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para aproximadamente 12 litros, na cor preta, sem tampa, para uso em escritório, identificado através de etiqueta ou gravação, em		245	R\$ 28,3400	R\$ 6.943,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		relevo, da marca.				
5	UNID	CONJUNTO BALDE CENTRIFUGADOR COM ESFREGÃO, cesto completo confeccionado em plástico, balde com 16 litros, sem pedal, com compartimento rotatório com remoção de excesso de água, esfregão com trava que permite a regulagem de altura de cabo e função rotatória do refil, refil compatível com o conjunto.		120	R\$ 1.010,9000	R\$ 121.308,00
6	UNID	ESCOVA MACIA PARA LIMPEZA com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.		225	R\$ 4,3967	R\$ 989,26
7	UNID	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mmx75mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: Staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para aspergillus niger.		3800	R\$ 8,4433	R\$ 32.084,54
8	PCTE	ESPONJA DE AÇO, embalada em pacotes com 8 unidades, esponja de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio. Composto de aço carbonado de primeira		442	R\$ 4,3500	R\$ 1.922,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		qualidade com peso líquido a partir de 45 g no mínimo por pacote.				
9	UNID	FLANELA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, bordas overlocadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	2722	R\$	1,7433	R\$ 4.745,26
10	MAÇO	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.	320	R\$	7,8867	R\$ 2.523,74
11	UNID	PÁ PARA LIXO, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, plastificado, medidas aproximadas de 19cm x 18,5cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	250	R\$	11,4533	R\$ 2.863,33
12	ROLO	PANO MULTIUSO para limpeza de superfícies em geral, gramatura mínima de 35g, composto por celulose e poliéster em rolo medindo, no mínimo, 300 x 0,28m picotado a cada 40 cm. Embalagem unitária.	1368	R\$	159,2333	R\$ 217.831,15
13	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO, costurado/fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58 cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação e composição. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, após encerramento do certame: cópia autêntica da ou em seu original dos laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro/IPT que comprove marca do produto, sua coloração, modelo, largura obtida (cm), comprimento obtido (cm), gramatura obtida(g);	3020	R\$	12,9200	R\$ 39.018,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		ensaio de tração até a ruptura do produto que comprove força mínima de 75 kgf.				
14	UNID	RODO PUXA SECA DE 40 CM plástico, com cepa em PP, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha EVA dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plásticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20 mts com rosca em PP e gancho plástico. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM segurança comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo inmetro.	510	R\$ 10,1400	R\$ 5.171,40	
15	Unid	RODO SECA PIA, com base e cabo plástico, base de aproximadamente 13 cm, cabo de aproximadamente 11 cm, borracha dupla de EVA, embalado individualmente em saco plástico lacrado.	115	R\$ 7,5833	R\$ 872,08	
16	Unid	VASSOURA DE PIAÇAVA para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	310	R\$ 25,3033	R\$ 7.844,02	
17	Unid	VASSOURA TIPO NOVIÇA: com capa, com cerdas de	510	R\$ 20,8800	R\$ 10.648,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cmx5,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NB RNM segurança comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de bordas cortantes, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.				
18	Unid	VASSOURA DE PÊLO, base de madeira medindo aproximadamente 40 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20m e diâmetro de 22 mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	180	R\$ 22,8033	R\$ 4.104,59	
19	Unid	VASSOURA TIPO LAVATINA sanitária, com suporte plástico, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3 cm de altura. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	145	R\$ 7,3800	R\$ 1.070,10	
					R\$ 500.928,73	

LOTE 08 - PRODUTOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL					
-------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
1	PCTE	ALVEJANTE EM PÓ - Função/finalidade Alvejante em pó para tecidos, super concentrado, a base de cloro orgânico indicado para à remoção de manchas nos processos de lavagem e desinfecção de roupas. Com liberação gradual do cloro, inibe a fixação das manchas, em roupas brancas e de cores firmes, remove com facilidade manchas pigmentadas de sucos, chá, café, sangue etc. Campos de aplicação Lavanderia industrial: Hotéis, motéis, hospitais, clínicas médicas, odontológicas, de estética, flats, condomínios industriais, uniformes, EPIs industriais, entre outros. Lavanderia domiciliar: Público em geral nas roupas de uso comum, uso pessoal, cama, mesa e banho. Lavanderia de beneficiamento: Indústria têxtil, beneficiamento de peças confeccionadas antes de serem vendidas. Executa acabamentos como stonewashed, e nos processos de tingimentos variados sobre o jeans, assim como outros efeitos aplicados em tecidos. Lavanderias de serviços especiais: Processo de tingimento de roupas usadas, tapetes, cortinas, estofados, conservação de roupas em couro, camurça e lona. Características gerais Produto para alvejamento e desinfecção de roupas em tecidos brancos e de cores firmes, possui alto poder desinfetante devido ao já conhecido, poder ativo do cloro sobre as bactérias. A liberação de cloro ativo ocorre de forma controlada e gradual. Liberando mais de 200 ppm de cloro durante o processo de remoção de manchas (com pH entre 8 a10), evitando o desgaste precoce do tecido.		200	R\$ 713,1167	R\$ 142.623,34
2	GL	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE - Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Protege o tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilita a operação na calandra, prensa		50	R\$ 449,9633	R\$ 22.498,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		e ferro de passar. Campo de Aplicação: Lavanderias em geral (Industriais, hoteleiras, hospitalares e clínicas). Contém sequestrantes que inibem a ação da clorexidina no processo de lavagem. GALÃO DE 20 LITROS				
3	BALDE	PASTA UMECTANTE- Produto para umectação do tecido com características neutras utilizado nos processos de pré-lavagem de roupas em tecidos brancos, de cores firmes e delicados. Possui alto poder de limpeza facilitando a remoção de manchas. Ação esperada do produto – A umectação do tecido proporcionando maior molhabilidade, facilitando a penetração dos agentes alcalinos dos detergentes que completam a limpeza com eficiência, evitando o desgaste precoce do tecido. Balde com 20 litros.		50	R\$ 508,6867	R\$ 25.434,34
						R\$ 190.555,85

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;
- l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Eletrônico n.º 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, interessada em participar do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo,
declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma;

() Microempresa, ou

() Empresa de Pequeno Porte.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de
_____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
VALIDADE -----/----/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA PARA A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eleazar Muniz Junior, RG nº, CPF/MF sob o nº, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob n.º....., com sede a, neste ato representada pelo Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA PARA A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº xxx/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	---------------	--------------	---------------	-----------------------	--------------------

1.3. **As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.**

CLÁUSULASEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 -O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal **e efetuada em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.2 –O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **endereço constante na autorização de fornecimento.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº.
....., agência, Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 -Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram está **ATA** os documentos do **EDITAL** de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº XXX/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das ignatária.

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 –Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de deXXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura do Município de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

NOME:NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 9582/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA PARA A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VIII
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)